PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.565/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA JOSÉ DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA JOSÉ DE SOUSA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 27, quadra 02, lote nº B-06, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-05 pelo lado esquerdo com o lote nº A-01, frente para V-271, fundos com quem de direito, medindo 7m55 de frente por 16:00mts de lateral direita, com 16:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal